



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

LEI Nº 2.751, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2010

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo.

Antonio Carlos Favaleça, Prefeito do Município de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo, tendo por objetivo a cessão de servidores municipais para prestarem serviços junto à 4ª Cia de Polícia Militar do 16º BPM/I, instalado no município de Santa Fé do Sul.

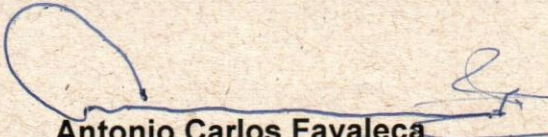
§1º - O convênio será celebrado de conformidade com a minuta anexa que da presente lei faz parte integrante.

§2º - O Poder Executivo poderá firmar termos aditivos ao convênio de que trata esta lei que tenham por objetivo ajustes e adequações direcionadas à consecução de suas finalidades.

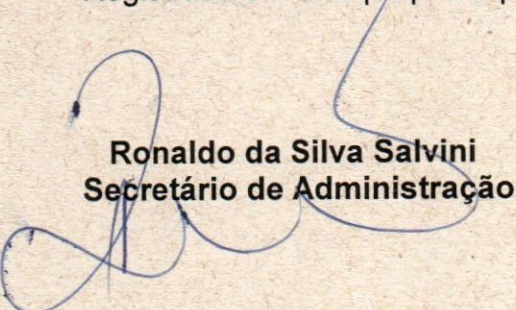
Art. 2º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 24 de novembro de 2010.


Antonio Carlos Favaleça
Prefeito

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.


Ronaldo da Silva Salvini
Secretário de Administração



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

TERMO DE CONVÊNIO

Termo de convênio que entre si celebram o Estado de São Paulo, por meio da **SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA** e o **MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DO SUL**, objetivando a cessão de servidores municipais para **MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA 4ª. CIA DE POLÍCIA MILITAR DO 16º BPM/I DE SANTA FÉ DO SUL - SP.**

Aos de de, o Estado de São Paulo, doravante designado "Estado", por meio da **SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA**, neste ato representada pelo Titular da Pasta **DR.**, nos termos da autorização constante, e o **MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DO SUL**, representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **SR.....**, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº., de de de, doravante designado "Município", celebram o presente convênio, na conformidade com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este convênio tem por objeto a cessão de (.....) servidores por parte do município, para a manutenção dos serviços da **4ª. CIA DE POLÍCIA MILITAR DO 16º BPM/I DE SANTA FÉ DO SUL-SP.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente convênio vigorará por (.....) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, até atingir o limite máximo de (.....) anos.

§ Único – O interesse na prorrogação poderá ser manifestado por quaisquer das partes, por escrito, até (.....) dias antes do vencimento de cada período.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O Convênio, além da expiração natural de sua vigência, poderá ser rescindido por infração legal ou descumprimento de suas cláusulas, ou denunciado, por desinteresse unilateral ou consensual, mediante aviso escrito, com antecedência mínima de (.....) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO E DO ADITAMENTO

Havendo legislação superveniente, este convênio poderá ser revisado ou aditado, mediante solicitação dos partícipes.



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

O presente convênio é celebrado sem qualquer ônus para o Estado, ficando a cargo do município todas as despesas decorrentes da execução deste ajuste.

CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES COMUNS

As dúvidas que eventualmente surgirem na execução do presente convênio, assim como as divergências e casos omissos, serão dirimidos por vias de entendimentos entre os partícipes, ouvidos os órgãos envolvidos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro do Estado de São Paulo para dirimir as questões decorrentes da execução deste convênio, que não forem resolvidas na forma prevista na Cláusula Sexta.

E, por estarem certos e ajustados, foi lavrado este instrumento em 3 (três) vias originais, digitadas apenas no anverso, assinada a última folha e rubricada as anteriores, ficando uma via com o Estado de São Paulo e a outra com o município de Santa Fé do Sul, tudo na presença das duas testemunhas abaixo, para que surta todos os efeitos legais.

SR.....
PREFEITO MUNICIPAL

DR.
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG. nº.
CPF nº.

Nome:
RG. nº.
CPF nº.